

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.857, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

30 / 06 / 09

Luiz

SÚMULA: Altera composição do Conselho Municipal de Trânsito de Marmeleiro – CMTM e designa competência a servidores municipais para exercer as funções de Autoridade Municipal de Trânsito e Presidente da JARI.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marmeleiro e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, com suas alterações posteriores e nos demais atos e regulamentos emanados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN bem como o estabelecido pela Lei Municipal nº 1.038/02 e, considerando ainda, o contido no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI:

DECRETA:

Art. 1º. O conselho Municipal de Trânsito do Município de Marmeleiro, criado pela Lei nº 1.038 e pelo Decreto nº 1.318, será composto pelos membros a seguir relacionados:

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Titular	Suplente	Órgão/Classe que representa
01. Angelita T. G. Flessak	Maria de Lourdes P. Pilatti	Assessoria Jurídica Municipal
02. Rosse Olinquevez		Responsável pelo Departamento de Finanças
02. Andrea Miniuk	Joelmo Soranso	Divisão Municipal de Cadastro e Tributação
03. Luiz Carniel	Jeovane de Oliveira	Conselho de Desenvolvimento Rural
04. Leandro Meirelles da Silva	Mauro Zuchello	Sociedade Civil
05. Alexandre Nercolini		Conselho Municipal de Segurança
07. Gilmar Ghelen	José Ivanir Pilatti	Departamento Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 2º. Para exercer a função de Autoridade Executiva de Trânsito de Marmealeiro, fica designado o componente do CMTM Senhor Lauri José Karling.

Art. 3º. Conforme autoriza o parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 1.318/02, a Presidência do JARI será exercida por Diogo Henrique Kerber Dechristan.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições que lhe são contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA

PREFEITO MUNICIPAL